

Ao Ilustríssimo Pregoeiro do Banco Central do Brasil

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - NUCLEP

Tipo: Menor preço total

Modo de disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte operacional e consultoria às atividades de autogestão do Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP) - destinado a proporcionar aos empregados da NUCLEP, bem como a seus dependentes, a cobertura total ou parcial, de despesas com o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Maida Haptech Soluções Inteligentes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.323.312/0001-50, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 5335, 11º andar, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-047, alicerçado na legislação aplicável e no item 3 do Edital, apresentar **Pedido de Esclarecimentos**, com o objetivo de elucidar questões cruciais, assegurando a isonomia e a competitividade do certame, consoante as razões que passa a explanar.

1. Da tempestividade.

Ab initio, convém trazer à memória que, em seu item 3, o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, estabeleceu a possibilidade de apresentação de pedidos de esclarecimentos até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Desta feita, haja vista que a sessão pública foi publicada e se encontra agendada para o dia 13/03/2025 (quinta-feira), findar-se-á o prazo para solicitar esclarecimentos no dia 10/03/2025 (segunda-feira), sendo, portanto, plenamente tempestivo o presente expediente.

2. Dos pontos a serem esclarecidos.

ESCLARECIMENTO 01

(PROPOSTA / VALOR ESTIMADO ANUAL)

Qual o valor estimado para a contratação? favor informar o valor mensal e anual estimado para essa contratação.

ESCLARECIMENTO 02

(PROPOSTA / VALOR ESTIMADO ANUAL)

O valor estimado é para o atendimento da quantidade de vidas ativas atualmente, 1.861 vidas, nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 03

(PAGAMENTO)

O valor da contratação e seu posterior faturamento/pagamento será fixo, de acordo com o item **13 - PAGAMENTO do TERMO DE REFERÊNCIA**, podemos entender que o pagamento referente aos serviços executados será fixo e mensal, contando da assinatura do contrato?

ESCLARECIMENTO 04

(PAGAMENTO)

O valor da contratação e seu posterior faturamento/pagamento será pela quantidade de vidas ativas?

ESCLARECIMENTO 05

(IMPLANTAÇÃO)

Haverá pagamento de taxa de implantação?

ESCLARECIMENTO 06

(IMPLANTAÇÃO)

Durante a implantação o valor mensal do contrato seguirá sendo pago desde o primeiro mês da assinatura do contrato?

ESCLARECIMENTO 07

(IMPLANTAÇÃO)

A implantação que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, será paga durante esses 2 meses, nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 08

(IMPLANTAÇÃO)

Qual a valor da taxa de implantação?

ESCLARECIMENTO 09

(IMPLANTAÇÃO)

O valor da taxa de implantação deverá ser inserido pela licitante em sua proposta e apóntado separadamente na proposta readequada ao ultimo valor?

**ESCLARECIMENTO 10
(IMPLANTAÇÃO)**

O valor da taxa de implantação fara parte do valor glotal total da contratação para 12(doze) meses e deverá contabilizar para os lances?

**ESCLARECIMENTO 11
(PROPOSTA/LANCES)**

Podemos entender que tanto o valor estimado da contratação, quanto a proposta e seu lançamento em sistema serão pelo valor anual 12(doze) meses, nosso atendimento está correto ?

**ESCLARECIMENTO 12
(PROPOSTA/LANCES)**

O edital(página 25 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) nos traz um modelo de proposta e o termo de referencia(página 48 - anexo ii - modelo da proposta comercial) outra divergente, qual deve ser utilizada ?

**ESCLARECIMENTO 13
(PROPOSTA/LANCES)**

A proposta conforme modelo do edital, deve ser enviada preenchida apenas no momento de envio de proposta adequada ao ultimo valor, sendo a proposta inicial preenchida apenas via sistema de compras do licitações-e do banco do brasil, nosso entedimento está correto?

**ESCLARECIMENTO 14
(PROPOSTA/LANCES)**

Além da proposta de preços conforme edital (página 25 - anexo ii - modelo de proposta de preços) deveremos também enviar preenchida a planilha de custos conforme o anexo ii - planilha de custos, nosso entendimento está correto?

**ESCLARECIMENTO 15
(TERMO DE CONFIDENCIALIDADE)**

Conforme cláusula décima segunda: do prazo de vigência (as partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a implementação do software e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término.) do ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, esses 3 anos subsequentes são em relação a implantação que ocorre em até 60 dias da assinatura do contrato, nosso entendimento está correto ?

**ESCLARECIMENTO 16
(TERMO DE CONFIDENCIALIDADE)**

CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA (As partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a implementação do software e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término.) do ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, esses 3 anos subsequentes são em relação ao fim do contrato, nosso entendimento está correto ?

**ESCLARECIMENTO 17
(TERMO DE CONFIDENCIALIDADE)**

Conforme cláusula décima segunda: do prazo de vigência (as partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a implementação do software e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término.) do anexo ix - termo de confidencialidade, esses 3 anos subsequentes são em relação apenas quando a confidencialidade das informações, nosso entendimento está correto ?

**ESCLARECIMENTO 18
(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)**

Podemos entender que as comprovações de profissionais se darão após a assinatura do contrato, principalmente as referentes aos que possuem inscrições em conselhos de classe visto possuírem um processo oneroso em sua inscrição junto aos mesmos, e poderão ser comprovadas mediante protocolo de entrada do processo de cadastramento, conforme abaixo infrafirmado:

PÁGINA 13 - TERMO DE REFERENCIA

5.5.12. Para o profissional prestador de Serviço Social será exigida, a formação em Serviço Social e registro ativo no conselho de classe, o conhecimento da legislação vigente afeta a prática do trabalho da Assistente Social, disponibilidade para alternância de dias, conhecimento sólido das políticas públicas e direitos sociais aplicáveis à área de assistência social; disponibilidade para comparecer à instituição uma vez por semana para reuniões de alinhamento com a equipe; habilidades em acolhimento humanizado, empatia genuína, sensibilidade e capacidade de estabelecer vínculos de confiança com os usuários do serviço e profissionais envolvidos e discrição para lidar com informações confidenciais de forma ética e profissional, garantindo a privacidade e a dignidade dos usuários.

5.5.13. A proponente deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina, nos termos da Resolução CFM nº 1614/2001 e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

5.5.14. No caso da sociedade empresária vencedora possuir registro no CRM e COREN de outro Estado, deverá obter e apresentar, para assinatura do contrato, o registro provisório (protocolo) perante o CRM/RJ e COREN/RJ para execução do serviço.

Nosso entendimento está correto?

**ESCLARECIMENTO 19
(PRAZO DE ENVIO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Podemos entender que o prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços adequada ao último valor é de 24 (vinte e quatro) horas conforme o edital em seu item 9.6?

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF (subitem 10.1.1), e a proposta serão enviados por meio do sistema Licitações-e, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas úteis e no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

Nosso entendimento está correto ?

**ESCLARECIMENTO 20
(REDE / CREDENCIAMENTO)**

Qual o volume mensal de atendimentos realizados presencialmente aos participantes e o tempo médio dos atendimentos? E ainda para o atendimento presencial qual o volume de atendimentos ativos previstos para retorno de solicitações, como por exemplo a emissão de autorizações previstas no item 6.3.13?

**ESCLARECIMENTO 21
(REDE / CREDENCIAMENTO)**

Solicitamos informar a quantidade de prestadores credenciados por tipo, quantidade de contas recebidas.

**ESCLARECIMENTO 22
(REDE / CREDENCIAMENTO / CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES)**

Todas as contas são enviadas fisicamente?

**ESCLARECIMENTO 23
(REDE / CREDENCIAMENTO / INTELIGÊNCIA MÉDICA)**

As quantidades estimadas previstas na tabela do item 6.7 são mensais?

**ESCLARECIMENTO 24
(REDE / CREDENCIAMENTO / AUDITORIA MÉDICA)**

Com qual periodicidade são demandadas análises/estudos de materiais e medicamentos não tabelados?

**ESCLARECIMENTO 25
(REDE / CREDENCIAMENTO / AUDITORIA MÉDICA)**

Qual o volume de cotações de OPME mês?

**ESCLARECIMENTO 26
(REDE / CREDENCIAMENTO / AUDITORIA MÉDICA)**

Qual o volume de pareceres solicitados para os itens 6.5.17.6, 6.5.17.7, 6.5.17.10, 6.5.20.13 e 6.7?

**ESCLARECIMENTO 27
(REDE / CREDENCIAMENTO / AUDITORIA MÉDICA)**

Quantidade de prestadores para realização de auditorias concorrentes, e quantidade de internações por tipo?

**ESCLARECIMENTO 28
(REDE / CREDENCIAMENTO / AUDITORIA MÉDICA)**

Informar volume de visitas para auditoria dos serviços domiciliares/mês, e os locais previstos para sua realização?

**ESCLARECIMENTO 29
(REDE / CREDENCIAMENTO / AUDITORIA MÉDICA)**

Qual o volume de pareceres de segunda opinião requeridos mensalmente?

**ESCLARECIMENTO 30
(PROPOSTA / LANCES)**

PODEMOS ENTENDER QUE O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA CONFORMNE ANEXO II DO EDITAL ESTÁ CORRETO DESSA FORMA QUE SEGUE ANEXO?

PAGINA 25 DO EDITAL - ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte operacional e consultoria às atividades de autogestão do Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP) - destinado a proporcionar aos empregados da NUCLEP, bem como a seus dependentes, a cobertura total ou parcial, de despesas com o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital	MENSAL	12		R\$ -
Valor Global Total do Lote (R\$):			R\$		-

**ESCLARECIMENTO 31
(PROPOSTA / LANCES)**

PODEMOS ENTENDER QUE O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA CONFORMNE ANEXO II DO EDITAL ESTÁ CORRETO DESSA FORMA QUE SEGUE ANEXO?

PAGINA 48 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Especificação	UNIDADE	A	B	C = A X B
				QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Implantação do sistema	MENSAL	1		R\$ -
	2	Operação assistida do sistema	MENSAL	1		
	3	Licença de uso do sistema	MENSAL	10		
	4	Atendimento aos participantes	MENSAL	12		
	5	Processamento das contas médico-hospitalares	MENSAL	12		
	6	Auditoria médica	MENSAL	12		
	7	Inteligência médica	MENSAL	12		
	8	Avaliação Atuarial	MENSAL	12		
	9	Controle das receitas de contribuição dos participantes e das despesas médicas assistenciais	MENSAL	12		
Valor Global (R\$):			R\$		-	

**ESCLARECIMENTO 32
(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)**

Podemos entender que será exigida apenas para pessoa jurídica e seu responsável técnico que possua inscrição junto com CRM-RJ e COREN-RJ após a assinatura do contrato, sendo aceito protocolo de entrada na inscrição juntos aos conselhos e apenas para esses profissionais conforme Página 13 do TERMO DE REFERENCIA, itens:

5.5.13. A proponente deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina, nos termos da Resolução CFM nº 1614/2001 e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

5.5.14. No caso da sociedade empresária vencedora possuir registro no CRM e COREN de outro Estado, deverá obter e apresentar, para assinatura do contrato, o registro provisório (protocolo) perante o CRM/RJ e COREN/RJ para execução do serviço.

ESCLARECIMENTO 32

(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)

O Anexo 1 - Termo de Referência, trata da definição do objeto e condições gerais da contratação, favor especificar quais localidades dos postos de trabalho constante da tabela de mão de obra, onde os funcionários ficarão lotados, favor informar quais serviços poderão ser realizados de forma remota por profissionais qualificados, embora que fiquem lotados em outras UF?

ESCLARECIMENTO 33

(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)

Existe uma solicitação de comprovação de equipe mínima obrigatória, ou a licitante deverá quantificar a demanda e realizar a manutenção dos serviços podendo dimensionar sua equipe para atendimento ao objeto podendo realizar redução? Caso afirmativo para comprovação de equipe mínima, favor nos informar uma tabela com os quantitativos, cada posição, função, e comprovações necessárias que serão aceitas por esta NUCLEP.

ESCLARECIMENTO 34

(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)

Favor confirmar qual a quantidade exata de profissionais para essa contratação?

ESCLARECIMENTO 35

(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)

Caso seja necessário o aumento de profissionais para essa contratação, além do apontado, seja por aumento de demandas ou pelo volume com a inclusão de novos beneficiários, podemos entender que poderá ser solicitado reajuste no valor contrato antes dos 12 meses de início do contrato, nosso entendimento está correto ?

ESCLARECIMENTO 36

(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)

Podemos entender que apenas os profissionais apontados como Mão de obra dedicada deverão ficar lotados de forma presencial na unidade do NUCLEP, qual o endereço e descrição do local?

ESCLARECIMENTO 37

(COMPROVAÇÕES DE PROFISSIONAIS)

Favor esclarecer se algum serviço será pago sob demanda e não por fixo e mensal.

ESCLARECIMENTO 38

(SUBCONTRATAÇÃO)

A respeito de subcontratação para os serviços sob demanda, esse trabalho poderá ser realizado por membro da equipe do quadro fixo de funcionários ou apenas por subcontratados?

**ESCLARECIMENTO 39
(SUBCONTRATAÇÃO)**

O regime de contratação poderá ser PJ (pessoa jurídica) ou obrigatoriamente CLT?

**ESCLARECIMENTO 40
(SUBCONTRATAÇÃO)**

Referente a subcontratação podemos entender que a subcontratação poderá ser realizada com pessoa jurídica para a prestação dos serviços por demanda?

**ESCLARECIMENTO 41
(RELATORIOS)**

No tocante ao objeto da licitação, solicitamos que seja discriminado os serviços específicos referentes a elaboração e entrega de relatórios, caso seja, qual a periodicidade?

**ESCLARECIMENTO 42
(REGULAÇÃO)**

Em relação a regulação, é necessário que seja disponibilizado pelo NUCLEP, favor especificar a volumetria das regulações que serão realizadas na contratação, visto ser dado essencial para elaboração da proposta e precificação.

**ESCLARECIMENTO 43
(REGULAÇÃO)**

Em relação a regulação, solicitamos especificar qual a volumetria por tipo de guia e o SLA para cada um dos tipos de guia.

**ESCLARECIMENTO 44
(REGULAÇÃO)**

Favor informar qual o sistema que será utilizado para a análise de guias, será o sistema do próprio NUCLEP ou o da LICITANTE?

**ESCLARECIMENTO 45
(REGULAÇÃO)**

Podemos entender que o objeto da licitação não envolve sistema ou software da empresa licitante?

**ESCLARECIMENTO 46
(REGULAÇÃO)**

O relatório da auditoria concorrente será feito e enviado por sistema ou por e-mail? Caso seja por sistema, qual será o sistema?

**ESCLARECIMENTO 47
(AUDITORIA MÉDICO-HOSPITALAR)**

Referente a junta médica podemos entender que será possível a utilização dos auditores já contratados para o NUCLEP e assim pertencentes ao quadro de colaboradores/funcionários?

**ESCLARECIMENTO 48
(CREDENCIAMENTO)**

O edital é muito abrangente no que se refere a rede credenciada, dito isto, solicitamos informar quais as atividades específicas e o volume desse item, visto ser dado essencial para elaboração da proposta e precificação.

**ESCLARECIMENTO 49
(CONTAS MÉDICAS)**

Conforme Anexo I – TERMO DE REFERENCIA que trata das especificações dos serviços, o recebimento e análise das contas hospitalares, ambulatoriais, odontológicas e de tratamentos seriados se dará de forma física ou via sistema? Favor disponibilizar essa informação, visto que é fator necessário para entendimento do fluxo e elaboração de proposta com precificação.

**ESCLARECIMENTO 50
(CREDENCIAMENTO)**

No tocante a avaliação de prestadores essa será de caráter técnico ou apenas para credenciamento?

**ESCLARECIMENTO 51
(CREDENCIAMENTO)**

Referente a avaliação de prestadores favor informar a quantidade de visitas de relacionamento com a rede de prestadores que foram realizadas nos últimos 12 meses?

3. Dos pedidos.

Por todo o exposto, **requer:**

a) O recebimento do presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, tendo em vista a sua tempestividade e previsão no item 3 do edital;

b) Que sejam respondidos todos os questionamentos acima expostos no tocante ao edital do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - NUCLEP**, no prazo previsto no item 3.1.1 (A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgado no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.) da norma editalícia do certame licitatório em pauta.

Termos em que
Pede e espera deferimento.
Fortaleza, 07 de março de 2025.

MAIDA HAPTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/ME nº 05.323.312/0001-50
licitacao@maida.health